

# ***EDITAL PROEN/DIREN Nº 09/2024***

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA - PIBID IFSC

Edital de Fluxo Contínuo para seleção de bolsistas ID

EXECUÇÃO: 11/2024 A 10/2026.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos(as) de cursos de licenciaturas do IFSC para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência(PIBID), nos termos do presente edital, do Edital nº 10/2024/CAPES e da Portaria nº 90/2024/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

## **1** *DEFINIÇÕES*

- 1.1 O PIBID é uma atividade de formação que busca proporcionar a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

## **2** *OBJETIVOS*

- 2.1 O PIBID tem por objetivos:
  - 2.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
  - 2.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;
  - 2.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
  - 2.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
  - 2.1.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
  - 2.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 3 DAS VAGAS

- 3.1 O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 3.2 Este edital objetiva a formação de cadastro de reserva.
- 3.3 O número de vagas se dá conforme a demanda em fluxo contínuo e segundo aprovações e/ou deliberação da CAPES.
- 3.4 Na inexistência de candidatos (as) do cadastro reserva, a área pode iniciar outro processo seletivo, a partir de novas inscrições de candidatos (as) a este Edital.
- 3.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo que não forem contemplados com bolsa, integrarão o cadastro de reserva, sendo convocados(as) quando surgirem novas vagas.
- 3.6 As vagas serão destinadas preferencialmente aos(as) candidatos(as) que apresentarem Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) conforme diretrizes da PNAES no IFSC.
- 3.7 A bolsa concedida pela CAPES ao bolsista de iniciação à docência será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com duração de até 24 meses.
- 3.8 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

Subprojeto	Curso	Relação de vagas
Alfabetização - Pedagogia	Pedagogia Bilíngue, câmpus Palhoça	Cadastro de reservas
Física	Licenciatura em Física, câmpus Jaraguá do Sul	Cadastro de reservas
Física	Licenciatura em Física, câmpus Araranguá	Cadastro de reservas
Química	Licenciatura em Química, câmpus Criciúma	Cadastro de reservas
Química	Licenciatura em Química, câmpus São José	Cadastro de reservas
Matemática	Licenciatura em Matemática, câmpus Tubarão	Cadastro de reservas



## 4 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	21/10/2024	<a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Período de inscrições dos(as) candidatos(as)	21/10/2024 até 21/10/2025	Formulário eletrônico disponível em: <a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Homologação das inscrições	A homologação da inscrição ocorrerá até o 1o dia útil de cada mês, quando houver vaga disponível no núcleo.	<a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Resultado preliminar	Até 07 dias após a homologação das inscrições.	Formulário eletrônico disponível em: <a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Recurso do resultado preliminar	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar.	<a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Resultado final	Até 24h da data de interposição dos recursos.	<a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>

## **5 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS DE**

- 5.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 46, da Portaria nº 90/2024/CAPES.
- 5.2 São responsabilidades e atribuições do bolsista de iniciação à docência do PIBID-IFSC:
  - 5.2.1 participar das atividades definidas no Projeto Institucional e planos de trabalho definido pelo coordenador de área e supervisor;
  - 5.2.2 dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
  - 5.2.3 manter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFSC;
  - 5.2.4 tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
  - 5.2.5 atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
  - 5.2.6 assinar Termo de Compromisso do programa;
  - 5.2.7 restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
  - 5.2.8 informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
  - 5.2.9 elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
  - 5.2.10 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IFSC e em outros eventos institucionais;
  - 5.2.11 participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pelos coordenadores de área e institucional do PIBID-IFSC;
  - 5.2.12 manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **6 DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

- 6.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato (a) que atender aos seguintes requisitos:
  - 6.1.1 estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciaturas do IFSC listados no item 3.8 deste Edital;
  - 6.1.2 declarar ter condições de dedicar no mínimo 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, conforme organização do subprojeto no respectivo câmpus, que tem horário de reuniões e realização de atividades na escola parceira pré-estabelecidas em comum acordo com o supervisor e coordenador de área;
  - 6.1.3 estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES e iniciar sua implementação no IFSC;
- 6.2 O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com o IFSC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 6.3 O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses de bolsa do PIBID, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do Pibid.
- 6.4 O(A) discente não poderá receber bolsa em concomitância com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 6.5 O(A) discente não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional, coordenador de área ou docente orientador.

## **7 DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período estipulado no item 4 deste Edital, em formulário disponível no endereço eletrônico: [www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades)
- 7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:
  - 7.2.1 Comprovante de matrícula;
  - 7.2.2 Histórico escolar atualizado que conste as notas, com exceção dos(as) candidatos(as) da 1ª fase que ainda não possuem histórico;
  - 7.2.3 Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (OPCIONAL);

Parágrafo único: No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a carta de intenções e a disponibilidade de horário, conforme orientações no Anexo I deste edital.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1 A homologação das inscrições está condicionada ao preenchimento correto do formulário por parte do(a) candidato(a) e envio da documentação exigida;
- 8.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico: [www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades) no período estipulado no item 4 deste edital.

## **9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

- 9.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelo Coordenador de Área do PIBID do referido núcleo para qual o(a) candidato(a) se inscreveu juntamente com outros dois servidores do câmpus.
- 9.2 O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:
- 9.2.1 Análise documental, de caráter eliminatório;
- 9.2.2 Carta de intenções, de caráter classificatório e eliminatório.
- 9.3 Na avaliação da carta de intenções serão considerados os seguintes aspectos:
- 9.3.1 as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro(a) professor(a);
- 9.3.2 a disposição e possíveis contribuições para o desenvolvimento das ações do projeto;
- 9.3.3 clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.
- 9.3.4 Disponibilidade de tempo para participar do projeto.
- 9.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).
- 9.5 Serão aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que atingirem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 9.6 O(A) candidato(a) poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 6 deste edital a qualquer momento do processo seletivo.
- 9.7 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 9.7.1 maior IVS (Índice de Vulnerabilidade Social)
- 9.7.2 adiantamento na fase que o discente está no curso;
- 9.7.3 aluno proveniente de escola pública.

- 9.8 Ao término do processo a ata de seleção (Anexo II) e os respectivos documentos devem ser encaminhados digitalmente à Coordenação Institucional do PIBID-IFSC, devidamente assinada.

## **10 DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.
- 10.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados por meio de formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades).
- 10.3 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais ([www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades)) conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.
- 10.4 O resultado deste edital terá validade para o período de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025, a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo.
- 10.5 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- 10.6 O recebimento da bolsa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo está condicionado a ter no momento de implantação das bolsas no sistema de gestão da CAPES:
- 10.6.1 currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- 10.6.2 firmar Termo de Compromisso segundo normas e sistema da CAPES;
- 10.6.3 ter conta corrente e CPF regular, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica.

Parágrafo único: caso estas condições não sejam cumpridas o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

## **11 DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

- 11.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor supervisor, ou pela Coordenação de Área do PIBID-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;
- 11.2 O(a) candidato(a) que não cumprir o item 5 estará automaticamente desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato(a), seguindo a ordem de classificação.



## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- 12.1 O recebimento das bolsas PIBID-IFSC está condicionado a liberação das respectivas bolsas pela CAPES;
- 12.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão comunicados das vagas pelo coordenador de área do respectivo subprojeto no campus por meio do e-mail informado na inscrição e terão 48 horas para dar o aceite. Caso não responda perderá a vaga e será o chamado o próximo classificado;
- 12.3 O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a);
- 12.4 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes;
- 12.5 Para mais informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área dos respectivos câmpus e com o Coordenador Institucional do PIBID/IFSC pelo e-mail: [pibid@ifsc.edu.br](mailto:pibid@ifsc.edu.br);
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do PIBID IFSC.

Florianópolis, 15 de outubro de 2024.

Prof. Maurício Gariba Junior  
Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho nº 23292.033536/2024-54 em 17/10/2024.

## ANEXO I

### **CARTA DE INTENÇÕES**

#### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções será utilizada no processo de seleção dos(as) candidatos(as), que tem caráter classificatório e eliminatório.

Nesta carta o(a) candidato(a) deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. Deverá destacar também a sua disponibilidade de tempo para participar do programa.

O texto apresentado deve ser original, digitado diretamente no formulário online e não deve ultrapassar 5000 caracteres com espaço.

<p><b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES</b></p>	<p>I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro(a) professor(a);</p> <p>II. a disposição e possíveis contribuições do(a) acadêmico(a) para o desenvolvimento das ações do projeto; disponibilidade de tempo para participar do programa.</p> <p>III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.</p> <p>IV. Disponibilidade de horário para participar do programa.</p>
---	--

## ANEXO II

ATA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PIBID EDITAL PROEN/DIREN Nº 09/2024

CÂMPUS: \_\_\_\_\_

COORDENADOR(A) DE ÁREA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (carta de intenções)

ITEM	PONTUAÇÃO (0,0 a 10,0)
I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro professor;	
II. a disposição e possíveis contribuições do acadêmico para o desenvolvimento das ações do projeto; disponibilidade de tempo para participar do programa.	
III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.	
IV. disponibilidade de horário para participar do programa.	
TOTAL (média dos itens acima)	

IVS (caso tenha): \_\_\_\_\_

Fase que o(a) estudante está matriculado(a): \_\_\_\_\_

Aluno(a) proveniente de escola pública: ( ) SIM ( ) NÃO

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO: